



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 010
Rubrica: [assinatura]

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de profissional para prestação de serviços de edição, diagramação e divulgação do Diário Oficial da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

MÊS BASE: Janeiro/2023.

Venho através do presente formulário, solicitar a gentileza dessa empresa para informar a esta Câmara Municipal os dados requeridos abaixo para fins de elaboração de estimativa de preços do produtos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: JOSE AFONSO LOPES NETO 60810141345
CNPJ nº: 32.986.922/0001-19
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 143, CENTRO
Cidade: Lima Campos Estado: MA
E-mail: jaloopesneto1@gmail.com Telefone: () _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Jose Afonso Lopes Neto
Cédula de Identidade nº: 042131982001-18 Órgão emissor: _____
CPF nº 608.101.413-45 E-mail: _____
Cargo/função que exerce na empresa: (☒) Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.
Data do preenchimento deste formulário: 17/01/23
Assinatura/rubrica do responsável: Jose Afonso Lopes Neto

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de Edição, Diagramação e Divulgação do Diário Oficial da Câmara Municipal de Lima Campos – MA.	MÊS	11	2.438,00	26.818,00

Prazo de validade informações: () 30 dias; (☒) 60 dias; () _____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

AM - 01/10/2011

CMLC - MA - CPL
Folha: 011
Rúbrica: 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - Maranhão

A empresa que desejar poderá apresentar os preços dos produtos especificados neste formulário, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo no mínimo o nome empresarial, endereço, CNPJ, dados do representante legal e assinatura do mesmo.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.


Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão de Materiais



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folhas: 012
Rubricas: [assinatura]

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de profissional para prestação de serviços de edição, diagramação e divulgação do Diário Oficial da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

MÊS BASE: Janeiro/2023.

Venho através do presente formulário, solicitar a gentileza dessa empresa para informar a esta Câmara Municipal os dados requeridos abaixo para fins de elaboração de estimativa de preços do produtos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: MS DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO
CNPJ nº: 26.998160/000165
Endereço: Rua da Granja S/N, Centro
Cidade: DE RITORÓ - MA Estado: _____
E-mail: mscd@hotmail.com Telefone: (99) 991685370

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: MACIEL SOUSA DA SILVA
Cédula de Identidade nº: 0280849120043 Órgão emissor: _____
CPF nº 024998423-77 E-mail: _____
Cargo/função que exerce na empresa: ☒ Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.
Data do preenchimento deste formulário: 16/01/23
Assinatura/rubrica do responsável: Maciel Sousa da Silva

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de Edição, Diagramação e Divulgação do Diário Oficial da Câmara Municipal de Lima Campos – MA.	MÊS	11	2875	34.500

Prazo de validade informações: () 30 dias; (x) 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

3-AM-01MD
CMLC - MA - CPL
Folhas 013
Rúbrica

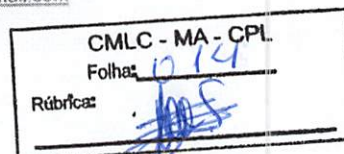
A empresa que desejar poderá apresentar os preços dos produtos especificados neste formulário, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo no mínimo o nome empresarial, endereço, CNPJ, dados do representante legal e assinatura do mesmo.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão de Materiais



COTAÇÃO DE PREÇOS



PREZADOS SENHORES
SETOR DE COTAÇÃO DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA

OBJETO A contratação de profissional para prestação de serviços de edição, diagramação e divulgação do Diário Oficial da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

LOTE - I - MATERIAL GRÁFICO ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de Edição, Diagramação e Divulgação do Diário Oficial da Câmara Municipal de Lima Campos - MA.	MÊS	11	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
VALOR TOTAL R\$ 37.200,00					

TOTAL GERAL R\$ 37.200,00 (TRINTA E SETE MIL DUZENTOS REAIS).

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Prazo de Validade de Nossa cotação: 60 (Sessenta dias)

Pedreiras, MA 16 de Janeiro de 2023.

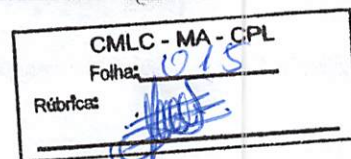
Manoel Belmiro de Sousa Neto
CPF: 508.545.003-59
TITULAR

MANOEL BELMIRO DE SOUSA NETO
RG N° 046758392012-7 SSP/MA
CPF N° 508.545.003-59



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão - MA
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ - 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 005/2021
Fls.:
Rubrica:



CONTRATO Nº 01/DP/005/2021
PROC. ADM. Nº 005/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO MARANHÃO E A EMPRESA
N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Avenida Rodoviária, S/N, Centro, Alto Alegre do Maranhão- MA, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, inscrito no CPF nº 748.882.183-15 e portador do RG nº 424794950 SEJUSP-MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, inscrita no C.N.P.J sob o nº 18.550.295/0001-35, com sede na Rua Principal Rua São Francisco, 19A, Avenida Piqui, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Neemias de Oliveira Ripardo Garreth - portador da cédula de identidade nº 022552762002-6 - SSP/MA e CPF nº 004.363.443-51, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 01/DP/005/2021, tendo em vista o que consta no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as condições a seguir produzidas:

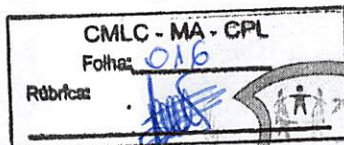
Cláusula Primeira - Objeto

1.1 A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos, compreendendo o exercício de 2021, e implantação, edição, diagramação e divulgação do diário oficial, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Cláusula Segunda - Valor Contratual

2.1 Pela contratação dos itens descritos no Clausula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Prestação De Serviços De Implantação, Edição, Diagramação E Divulgação Do Diário Oficial Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Alto Alegre Do Maranhão - MA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DAS PUBLICAÇÕES: ✓ Página inicial: Brasão do Câmara Municipal, o título do Diário Oficial De Alto Alegre do maranhão (em caixa alta); ano e	10	Mês	R\$ 1.100,00	R\$ 12.000,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão - Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ - 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 005/2021
Fls.: 119
Rubrica: [assinatura]

	número da publicação; data completa de circulação; ✓ Segunda página em diante: Publicação dos atos oficiais; ✓ Última página: quadro de autoridades do Poder Legislativo do Município (Mesa Diretora da Câmara e demais vereadores); ✓ Caso os atos oficiais enviados, não ocupem a totalidade do espaço disponível, deverá, então, o restante ser preenchido com mensagens de interesse e utilidade pública. Caso ultrapasse o limite de páginas, deverá ser acrescentada a quantidade necessária de páginas para suprir as necessidades daquela edição. - Os atos oficiais serão apresentados, obedecendo a seguinte ordenação: ✓ Por órgão responsável pela sua assinatura e, dentro deste, por tipo de ato oficial, em sequência numérica. ✓ Dependendo do interesse de destaque do assunto ou para melhor diagramação da edição, os atos a serem publicados poderão ocupar espaço maior, sempre em múltiplo de 8 cm no seu comprimento, obedecendo a formatação adequada, podendo ser utilizada, nesses casos, fonte ARIAL, de tamanho superior a 8cm, preservando sempre a boa apresentação da publicação. ✓ Não haverá um número mínimo ou máximo de publicações a serem executadas durante o período de vigência do contrato; ✓ A contratada efetuará as publicações, após a solicitação e confirmação do serviço, pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.				
2	Prestação Dos Serviços De Digitalização De Documentos Junto A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, compreendendo o Exercício De 2021. - SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO - Preparação dos documentos: ✓ A preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivamento ✓ físico de caixas, pastas, envelopes, desencadernação, Processo de desamassar os papéis com dobras, remoção de grampos, cliques, alinhaves, etc; ✓ Garantir a integridade física dos documentos a serem processados, relatando imediatamente à contratante qualquer ocorrência de dano; ✓ Após o escaneamento os mesmos deverão ser acondicionados em caixa arquivo	10	Mês	RS 650,00	RS 6.500,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão - Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN

CNPJ - 02.232.044/0001-72

CMLC - MA - CPL

Folha: 017

Rubrica:

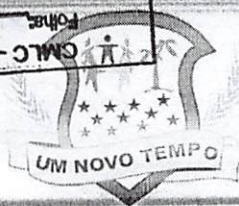
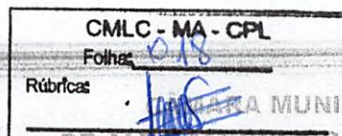
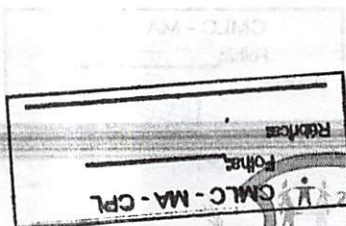
CMA/MA

Proc.: 005/2021

Fls.: 120

Rubrica:

(polionda), a caixa deverá conter etiqueta com informações sobre seu conteúdo (título, unidade, endereçamento dentre físico, outras informações); ✓ Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como, rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues a contratante para as providencias necessárias. EQUIPAMENTOS E PESSOAL DE APOIO: - A Contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços todos os recursos, pessoal, meios de transporte, hardwares, espaço físico, softwares, enfim, toda a infraestrutura necessária, bem como realizar todas as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto. DIGITALIZAÇÃO: ✓ A digitalização (Captura da Imagem do documento) deverá ser executada em scanner específico para cada formato e tipo de documento, em conformidade com as especificações abaixo; ✓ Os documentos relacionados a prestação de contas devem está em conformidade com as instruções normativas do TCE/MA e órgãos específicos; ✓ Formato de Arquivo - PDF (Portable Document Format)/TIFF ou outro formato solicitado; ✓ Resolução de cor - bitonal 1 (um) bit ou colorido, permitindo alcançar profundidade de 24 (vinte e quatro) bits; ✓ Digitalizar os documentos em formato A4 frente e verso, conforme indicação e disponibilização dos processos, respeitando as Suas particularidades; ✓ Tamanho das folhas de papel entre A 1 até A5; ✓ Documentos com tamanho inferior a A4 deverão ser digitalizados e disponibilizados em imagens do mesmo tamanho de seu original ou outro tamanho conforme solicitado, com todos os padrões encontrados nos documentos físicos, possibilitando a visualização real do mesmo; ✓ Nos documentos que apresentam frente e verso poderá ser solicitado a indexação como um só documento, ficando apenas o arquivo multiplatinado; ✓ Os arquivos digitalizados deverão ser conferidos com seus originais para sua aceitação.				
			TOTAL R\$	17.500,00



CAMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão - Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ - 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 005/2021
Fls.: 121
Rubrica: [assinatura]

Cláusula Terceira - Condições De Pagamento

3.1. O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por servidor competente, devidamente designado para esse fim.

3.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

3.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

3.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

3.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 3.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

3.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

3.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

3.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão - Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ - 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 00512021
Fls.: 122
Rubrica: [assinatura]

CMLC - MA - CPL
Folhas: 019
Rubricas: [assinatura]

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

3.10 - O pagamento será efetuado em favor da empresa N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, conforme dados bancários seguintes: Banco 260 - Nu Pagamentos S.A. Agência: 0001 Conta 26231040-4

Cláusula Quarta - Da execução e local dos serviços:

4.1. A contratação com a empresa será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para prestação dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias para implantação dos sistemas.

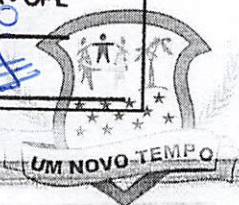
4.3. O pedido acerca dos serviços se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos serviços recebidos.

4.4. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste contrato e do Projeto Básico.

4.5. A aceitação dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação o qual deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias.

5.6. Durante a prestação de serviços, o(a) contratado(a) prestará toda a orientação necessária á melhor consecução do objeto deste contrato;

5.7. Caso na vigência do contrato seja necessário a realização de serviços não contemplados no mesmo e na proposta serão feitos mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo.



Cláusula Quinta - Prazo Para Início Da Execução Do Serviço

5.1. O prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) meses, cujo início deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, mediante recebimento da Ordem de Serviço.

Cláusula Sexta - Condições De Recebimento Do Objeto

6.1. Executado o contrato, o objeto será recebido por Comissão de Recebimento ou servidor responsável, conforme art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

6.3. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Projeto Básico, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.4. O serviço somente será considerado concluído e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pelo Servidor ou Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE.

5.5. Caso sejam insatisfatórios os resultados dos serviços, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o serviço em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

6.6. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, no prazo de até 24hs (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para a contratante.

6.7. A conferência da quantidade e qualidade dos serviços prestados deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão - Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ - 02.232.044/0001-02

CMLC/MA
Proc.: 009/2021
Fls.: 174
Rubrica: [assinatura]

CMLC - MA - CPL
Folha: 021
Rubrica: [assinatura]

Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros

7.1 Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2001.0000 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas.
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cláusula Oitava - Direitos E Responsabilidades Das Partes

8.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras previstas no Projeto Básico:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Projeto Básico.

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

8.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico;

8.1.6. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas;

8.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço realizado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o execução do contrato;

8.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras previstas no Projeto Básico:

8.2.1. Executar os Serviços conforme especificações definidas no Projeto Básico, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

8.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão - Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ - 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 00512021
Fls.: 122
Rubrica: [assinatura]

8.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido;

8.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.6. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

8.2.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.9. ~~Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução~~ do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

8.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.12. Substituir o objeto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Projeto Básico, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.1.13. ~~Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por~~ meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.1.14. No permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Cláusula Nona - Sanções Administrativas Para O Caso De Inadimplemento Contratual.



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão - Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ - 02.232.044/0001-72

CMLC - MA - CPL
Folha: 023
Rúbrica: [assinatura]
Proc.: 005/2021
Fls.: 26
Rubrica: [assinatura]

9.1 - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

9.2 - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

9.3 - Das Particularidades da Multa:

9.3.1 - A multa imposta ao contratado, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

9.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

9.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

CMLC - MA - CPL
Folha: 014
Róbrica: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão - Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ - 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 005/2021
Fls.: 127
Rubrica: [assinatura]

9.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo servidor especialmente designado e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

9.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

Cláusula Décima - Rescisão

10.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Primeira - Legislação Aplicável

11.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Clausula Décima Segunda - Da Vigência

12.1 O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - Casos Omissos

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Decima Quarta - Do Acompanhante e Fiscal Do Contrato

14.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

14.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão - Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN

CMLC - MA - CPL	
Folha:	125
Rubrica:	CMALM/MA
Fls.:	128
Rubrica:	8/10

005/2021

14.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados diretamente por servidor designado.

14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior desta câmara municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima Quinta – Da Atualização Financeira

15.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula Décima Sexta – Das Condições De Habilitação E Qualificação

16.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação n°. 005/2021, e neste contrato.

Cláusula Décima Sétima - Do Reajustamento

17.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

17.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

CMLC - MA - CPL
Folha: 026
Rubrica: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão - Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

CNPJ - 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 005/2021
Fls.: 129
Rubrica: [assinatura]

17.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA.

Cláusula Décima Oitava – Da Alteração Contratual E Subcontratação:

18.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

18.2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, não podendo ser superior ao limite imposto por esta administração (referente à 30% do valor total do contrato), conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

Cláusula Decima Nona - Da Publicação E Do Registro

19.1. A eficácia do Contrato fica condicionada a publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo o setor competente.

Cláusula Vigésima – Foro

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus/MA, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Alto Alegre do Maranhão – MA, 22 de fevereiro de 2021.

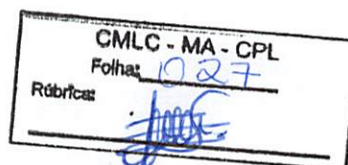
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão- MA
Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho
Presidente
CONTRATANTE

[assinatura]
N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH
Sr° Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
CPF nº 022.390.773-10
Empresário
CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL
Alto Alegre do Maranhão - Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ - 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc: 005/2021
Fls.: 124
Rubrica: [assinatura]



TESTEMUNHAS:

- 1) Edna de Oliveira Gomes CPF 612.992.153-51
- 2) Leandro Brito Carvalho CPF 623-324-693-89



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 028
Rúbrica: [assinatura]

Prezada Senhora,

Venho por meio desta, quem em resposta ao seu pedido já fizemos a devida pesquisa a qual solicitou que teve como objeto a contratação de profissional para prestação de serviços de edição, diagramação e divulgação do Diário Oficial da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

Segue-se em anexo as planilhas com as referidas pesquisas de preços, para aquisição ora pretendida.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente o pronto atendimento a esta solicitação e reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estimada e consideração.

Lima Campos / MA, 17 de janeiro de 2023.

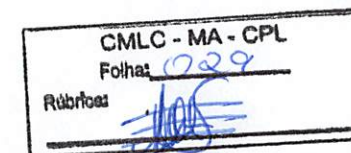

Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão de Materiais

Ilma. Sra.
OSINEIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária
Nesta



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão



MAPA DE APURAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

EMPRESA (A)	EMPRESA (B)	EMPRESA (C)
MACIEL SOUSA DA SILVA CNPJ nº 26.998.160/0001-65	M B DE SOUSA NETO CNPJ nº 01.014.706/0001-75	JOSÉ AFONSO LOPES NETO 60810141345 CNPJ nº 32.586.922/0001-19

2. PREÇOS:

MAPA DE APURAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	EMPRESA (A)		EMPRESA (B)		EMPRESA (C)		MENOR PREÇO R\$	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	V. UNIT.	V. TOTAL R\$	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Serviços de Edição, Diagramação e Divulgação do Diário Oficial da Câmara Municipal de Lima Campos – MA	Mês	11	R\$ 2.897,00	R\$ 34.764,00	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00	R\$ 2.438,00	R\$ 26.818,00	R\$ 2.438,00	R\$ 26.818,00
				Total R\$	R\$ 34.764,00	Total R\$	R\$ 37.200,00	Total R\$	R\$ 31.860,00	VALOR MÉDIO TOTAL R\$	R\$ 26.818,00

Lima Campos / MA, 17 de Janeiro de 2023.


Maria das Graças Bezerra Araújo



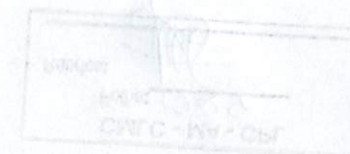
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Chefe de Divisão de Materiais

CMLC - MA - CPL	
Folhas:	030
Rubricas:	





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA
(Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/21)

Processo Administrativo 001.2023

CMLC - MA - CPL
Folha: 031
Rúbricas: [assinatura]

I – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

As empresas foram escolhidas em razão de prestar estes serviços em estabelecimentos nesta região com, demandando confiança, competência, qualidade, idoneidade, com pleno reconhecimento na qualidade dos mesmos, bem como possuírem atividades para o objeto da pesquisa, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal para esta finalidade.

II – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Adota-se nesta Câmara, conforme regulamentação interna, a pesquisa de preços realizada com ao menos (três) tipos diferentes de cotações:

- a) preferencialmente, pesquisa no Portal de Transparência de Órgãos Públicos;
- b) por telefone, contendo no mínimo: nome da empresa, CNPJ e data da elaboração da pesquisa;
- c) junto a fornecedores locais;
- d) sites da internet, incluídos os custos com frete, se existirem;
- e) contratações anteriores realizadas pela Câmara Municipal e Órgãos;
- f) Painel de Preços;
- g) programa contratado pela Câmara Municipal de Eunápolis, para elaboração de média de contratações de outros órgãos públicos;
- h) contratações de outros órgãos públicos.

III - AS SEGUINTE COTAÇÕES:

1 - CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS:

Não foi encontrados contratos com as mesmas características do presente objeto, no âmbito da Administração pública

2 - PREÇO MÉDIO ATRAVÉS DE PESQUISA DIRETA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) FORNECEDORES:

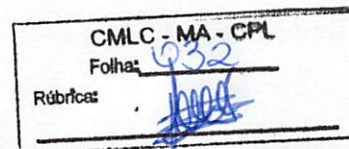
EMPRESA (A)	EMPRESA (B)	EMPRESA (C)
MACIEL SOUSA DA SILVA CNPJ nº 26.998.160/0001-65	M B DE SOUSA NETO CNPJ nº 01.014.706/0001-75	JOSÉ AFONSO LOPES NETO 60810141345 CNPJ nº 32.586.922/0001-19



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão



Composição dos custos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	EMPRESA (A)	EMPRESA (B)	EMPRESA (C)	MENOR PREÇO R\$	
				V. UNIT. R\$	V. UNIT. R\$	V. UNIT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Serviços de Edição, Diagramação e Divulgação do Diário Oficial da Câmara Municipal de Lima Campos – MA	Mês	12	R\$ 2.897,00	R\$ 3.100,00	R\$ 2.438,00	R\$ 2.438,00	R\$ 26.818,00
							MENOR VALOR TOTAL R\$	R\$ 26.818,00

IV – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de objeto similar, podendo a administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Lima Campos / MA, 17 de janeiro de 2023.


Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão de Materiais

Ilma. Sra.
OSINEIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária
Nesta